



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.740//2012

**“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal parcelar dívida previdenciária patronal junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-
PREVIVAG.”**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de suas dívidas para com o PREVIVAG, referentes ao não recolhimento de contribuições previdenciárias patronais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de março de 2012.


Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal